



GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU



DECRETO Nº 011/2025-GP/PMI, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Declara situação de Emergência Administrativa e Financeira na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Açu, PA, nos termos da legislação aplicada ao tema, e dá outras providências.

O Senhor **MARCIO NOGUEIRA LOPES**, Prefeito do Município de Igarapé-Açu, PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 75, VIII, da Lei de Licitações, e:

I – CONSIDERANDO que com a Transição de Mandato observou-se várias situações críticas junto a secretaria Municipal de Saúde, como falta de medicamentos, insumos, problemas estruturais e de demais materiais nas unidades de saúde e laboratórios, falta de pagamento de profissionais da saúde, dentre outras questões sensíveis;

II- CONSIDERANDO a auditoria simplificada realizada pela atual Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

III – CONSIDERANDO a manifestação do Secretário Municipal de Saúde relatando a ocorrência dos fatos narrados acima, inclusive com fotos das situações apontadas.

IV - CONSIDERANDO que nos casos de emergência administrativa e financeira exige-se uma imediata atuação do poder público, visando sempre a continuidade dos serviços públicos e a não paralisação dos serviços essenciais.

V – CONSIDERANDO o Princípio da dignidade da pessoa humana e a preocupação da atual gestão para que os serviços de saúde não sejam prejudicados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Emergência** na Secretaria Municipal de Saúde, inclusive administrativa e financeira, em função da grave anormalidade atestada pela auditoria do Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.



GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU



Art. 2º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, art. 75, VIII, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações de prestação de serviços, bem como as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de Emergência Financeira e Administrativa em Saúde Pública, e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo da emergência.

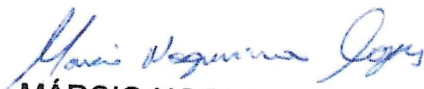
Art. 3º. Ficam autorizadas contratação temporárias direta de pessoal para excepcional interesse público, sem a necessidade de realização de processo seletivo simplificado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de janeiro de 2025.


MÁRCIO NOGUEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Igarapé-Açu